



Licença N.º 1211

de 12 de Março de 1935

Registrada

sob o n.º 26721

13. MAR. 1935



Exma: Câmara Municipal do

P ô r t o

José d'Almeida, residente na rua 5 de Outubro, nº 207, deseja n'um prédio que possui na rua da Boa Nova nº 56, em estado de ruína mandar aumentar andar, reparar paredes, interiores tapamentos e construir nova fachada, sendo essas obras executadas conforme indica os projectos juntos a traços a tinta catmin, e por isso

Pede deferimento

João de Almeida
Pôrto, 13 de Março de 1935

DEFERIDO

NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO

Porto, em sessão da Comissão Executiva

25 de Maio de 1955

António Magalhães





APPROVADA POR O CAMARA.

25 de Abril de 1935

O PRESIDENTE

A. J. S. Magalhães



MEMORIA DESCRITIVA

O projecto junto refere-se a reconstrução de um predio na rua da Boa Nova nº/56 em estado de ruina pertencente ao Sr. José d'Almeida. As paredes interiores serão reparaadas para se/aumentar um andar. Toda a fachada será nova bem como todas as tapamentos etc. Todas paredes serão asfaltadas. As paredes serão elevadas em parpeanho de 0,30 de espessura bem como toda a fachada da frente para reves-tir a argamassa de cimento.

Toda a obra de carpinteiro será em pinho a interior e de cas-tanho a exterior; a cobertura do telhado, será de telha tipo "Mer-selha". As paredes da cosinha serão em tijolo e revestidas de azu-lejo, até á altura de 1,50 bem como o quarto de banho.

A chaminé será de tijolo. A água será fornecida pelos Servi-ços Municipalizados que se já encontra dentro do prédio. O pavimen-to da casinha e quarto de banho será em madeira para revestir a cimento á côr.

No rez-do-chão levará caixa d'ar de 0,60. Todo o prédio será saneado como determina as memoria descritivas juntas dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento.

João Amador de Almeida
engenheiro



MEMÓRIA DESCRITIVA

O presente projecto pertence ao Eng. Jori'd'Almeida
e destina-se à instalação da rede do Saneamento
do prédio situado na Rua da Praia Nova n.º 156

CANALIZAÇÃO DE GRÉS — Será em grés de boa qualidade e com o diâmetro de 0^m,100 os tubos de queda do W. C. O colector particular será também em grés e com o diâmetro de 0^m,125. Estes tubos serão quanto possível exteriores e as juntas convenientemente tomadas a cimento e areia fina, depois de convenientemente tomadas a empanque e corda alcatroada. Na parte que ficar sob o prédio serão estes tubos envolvidos com uma camada de betão de 0^m,125 de espessura.

CANALIZAÇÕES — Serão de ferro galvanizado tódas as canalizações de esgôto de bancas de cozinha, pias, lavatórios, bidês e banheiras, que desaguarão em sifão de pátio, convenientemente colocados e sempre quanto possível ao ar livre.

Haverá sifões convenientemente estabelecidos em tódas as ligações dos aparelhos sanitários às respectivas canalizações.

Serão também em ferro e com o diâmetro de 0^m,050 os tubos gerais de ventilação.

APPROVADA. PORTO EM CAMARA,

25 de Abril de 1935

O PRESIDENTE

Agua Magalhães

Estes tubos elevar-se-hão um metro acima do espigão do telhado, conforme o disposto no artigo 33.º do Regulamento.

Os ramais respectivos terão o diâmetro de 0^m,037.

O tubo de aspiração instalado na câmara interceptora será também em ferro com o diâmetro de 0^m,050, terminando em capacete munido da respectiva válvula.

CÂMARAS — Tanto a câmara interceptora como as de visita serão construídas em tijolo assente em boa argamassa de cimento e areia fina, sobre boa fundação também em betão e as dimensões previstas no Regulamento. Serão devidamente revestidas interiormente com boa argamassa de cimento e areia fina e o fundo terminará em meia-cana bem queimada.

APARELHOS SANITÁRIOS — Serão de dimensões e tipos aprovados pelos Serviços Municipalizados Aguas e Saneamento todos os aparelhos sanitários, como bacias de retrete, autoclismos, sifões, válvulas, etc.

Finalmente, toda a instalação será feita segundo as melhores regras de construção e satisfazendo às prescrições do Decreto regulamentar em vigor, de 9 de Janeiro de 1935.

J. Magalhães

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

3.ª Repartição-Engenharia

—SERVIÇO DA CARTA DA CIDADE—

Planta topografica para efeitos do §.º 3.º
do Art.º 3.º do Edital de 18 de Janeiro de 1929.

N.º 3574 $\left\{ \begin{array}{l} 11.000 \\ 9.200 \end{array} \right.$ fl. 186

PORTO, 18 DE Abril DE 1934

O Engenheiro-Chefe do Serviço

[Signature]

O Engenheiro-Chefe da Repartição

[Signature]

A.B. Alinhamento e nivelamento das actuais.

Escala: 1/500

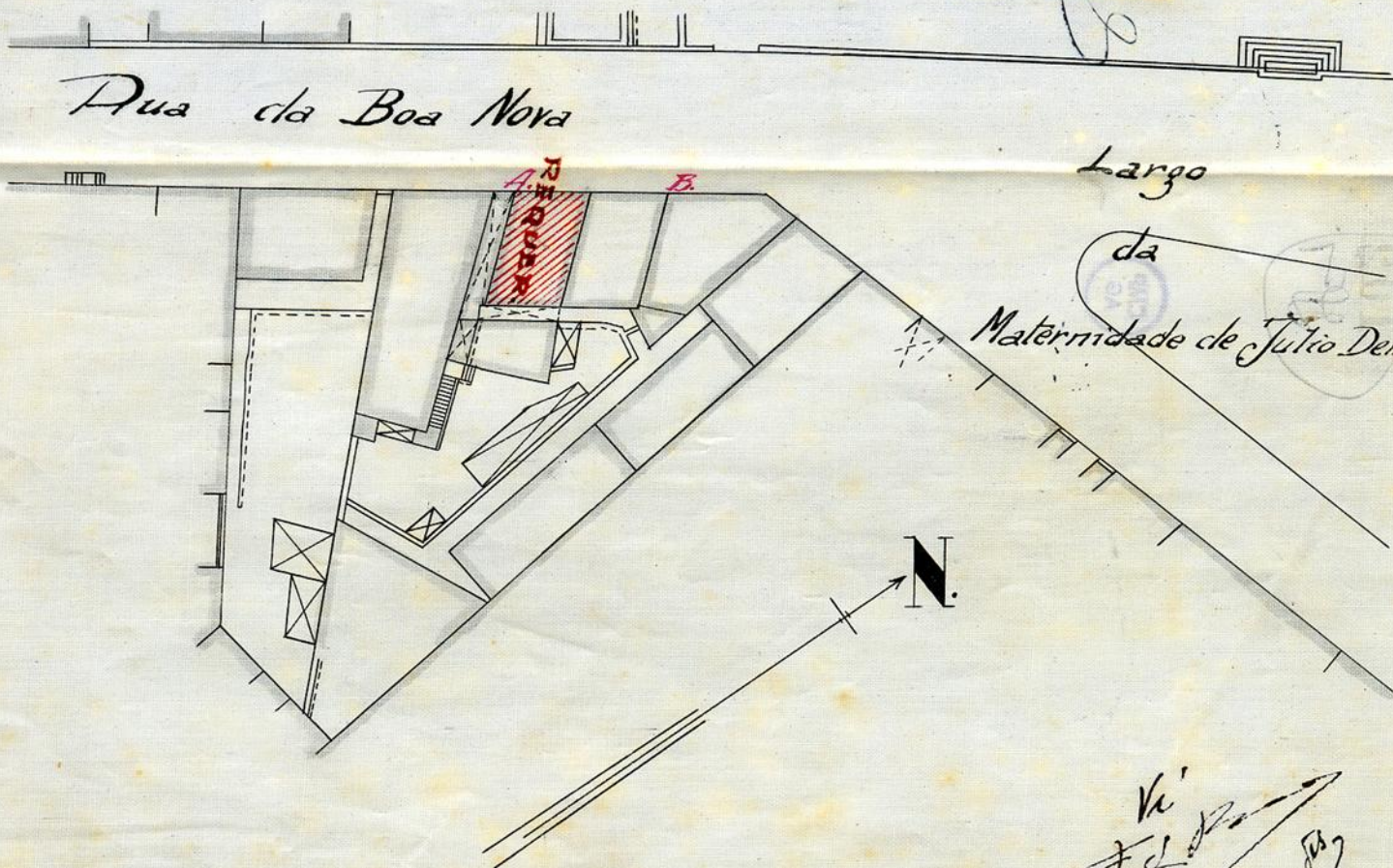


Rua da Boa Nova

Largo

da

Maternidade de Júlio Deniz



V.º
J.º
[Signature]

PR

6990



Secretaria

104
JF

Registrada
n.º 28022
23. ABR. 1935

CMP
AG

Exma Camara Municipal de Porto

José de Almeida, morador na R. 5 de Outubro, nº 207,
tendo submetido a apreciação da Exma Camara o projeto que
ficou registado com o número 26.721, de 13 de Março de 1935
e tendo-lhe sido exigida a apresentação de cálculos de cimen-
to armado, vem por este meio pedir que seja junto ao refe-
rido projeto o presente aditamento

Porto, 13 de Abril de 1935

Por representante

António Pereira Régio

Recebido em 16-4-1935. Valor 791.67

16-4-1935. Valor 3402

Recebido em 16-4-1935. Valor 16-4-1935.

DEFERIDO

NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
Porto, em sessão da Comissão ~~Local~~

25 de Abril de 1935

António Magalhães



105
JF

CMP
AG

TERMO DE RESPONSABILIDADE

António Augusto Guimarães Teixeira Rego, Engenheiro Civil pela Universidade do Porto, declara assumir a responsabilidade pela obra de cimento armado que o Exmo Sr. Jos'e de Almeida pretende realizar na R. da Boa Hora, 65, de acordo com o regulamento de 28 de Março de 1918 e com o projeto junto.

Porto 13 de Abril de 1935

António Augusto Guimarães Teixeira Rego

Eng.º civil (VP)
Reconheço a assinatura

Porto,

16 ABR. 1935

Caj. do not. do Dr. Cunha



António Augusto Guimarães Teixeira Rego
Atribuição da Silva Sousa
Ajudante da Polícia
Dr. António Cunha
PORTO



APPROVADA POR O CM CAMARA

25 DE Outubro DE 1935

O PRESIDENTE

Antonio Magalhães

CALCULO DE CIMENTO ARMADO

referem-se os presentes cálculos à obra que o Exmo Sr; José de Almeida pretende realizar na R. da Boa Hora, nº 65. Estes cálculos encontram-se elaborados de acordo com a regulamentação em vigor, tendo-se adoptado as seguintes tensões limites: $R_{fb} = 40 \text{ kg/cm}^2$; $R_a = 1100 \text{ k/cm}^2$ e $R_c = 4,4 \text{ k/cm}^2$, sendo $m = 15$. A dosagem a empregar será de 300 kg de cimento, 400 lt de areia e 800 lt. de Gôdo.

CALCULO DA LAGE:vão: $2,0 + 0,10 = 2,10 \text{ m}$. Peso próprio 200 k/m sobrecarga 250 k/m². $h = \sqrt{250} \times 0,401 = 6,4 \text{ cm}$ e $A_a = 0,257 \sqrt{250} = 4 \text{ cm}^2$, sendo $M = 450 \times 2,1 \times 2,1 / 8 = 250 \text{ kgm}$. - Empregaremos 10 $\phi 5/16"$ c/ 4,93 cm², sendo a altura total da lage 8 cm.

VIGA = Vão $4,6 + 0,30 = 4,90 \text{ m}$. Peso próprio 100 k/m. Sobrecarga: $1,0 \times 450 = 450 \text{ k/m}$. TOTAL: 550 k/m. $M = 550 \times 4,9 \times 4,9 / 8 = 1650 \text{ kgm}$.

Largura da lage interessada: 0,40 m. $h = 0,401 \sqrt{1650 / 0,4} = 25,5 \text{ cm}$ $A_a = 0,257 \times 0,41 \sqrt{1650 / 0,4} = 6,75 \text{ cm}^2$ Empregaremos 2 $\phi 1"$

c/ 10,13 cm² Estribos: O betão resiste a $4,4 \times 23 \times 15 = 1500 \text{ kg}$ $T = 450 \times 4,9 / 2 = 1100 \text{ k}$. Embora, pelo cálculo, a viga não necessite de estribos, coloca-los hemos de 2 $\phi 1/4"$, afastados de 12 cm.

PARTE DESTA LAGE QUENTRABALHA EM CONSOLA: Devido à escassez do vão é suficiente a lage anteriormente calculada, tendo-se o cuidado de colocar os ferros na parte superior da lage.

1/20

V I G A

 $2 \phi 1''$

28 cm

estribos 2 ϕ 1/4" afast. 12 cm

L A G E

8 cm

10 ϕ 5/L6" p.m

10 ϕ 1/4 p.m.

C O R T E

Est. 2 ϕ 1/4" —
afast de 12 cm.

28

15

 $2 \phi 1''$

Port, 12 de fev de 1855

Primum Superfinitur de Sexu et
Eg. mil (VP)

4:00000



28022

Registo

N.º

Data

26/2/14-3-55



Câmara Municipal do Porto

3.ª REPARTIÇÃO—ENGENHARIA

Obras de 6.ª Categoria

Requerente:

Especificação da obra:

Situação:

Responsável:

Informações

Comissão de estética

CONSELHO DE ESTÉTICA E URBANIZAÇÃO

DA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 14 de Março de 1935

Satitay

APPROVADO

Satitay
R. M.

Inspecção de Saúde

Satitay
Boa No - III 935
delegado de saúde

4.ª Seção

Quanto ao projecto da obra:

Deve apresentar cálculo de cimento armado, em
função da informação da Inspeção dos En-
lêndios.

10-4-933-

Latifaz, nas condições dos aditamentos.

24-4-933-

F. Trauf

Quanto ao Saneamento:

Latifaz, ficando a responsabilidade do tra-
ço, a peneira e cota do canal de ligação à
canalização municipal.

24-4-933-

F. Trauf

Prazo para execução:

1 ano.

24-4-933-

F. Trauf

Carta da Cidade

Do Engenheiro-Chefe

em termos de deferimentos com
as condições impostas

Rev. 24/4/1935

O Eng. Chefe

3720
3244
2290
8990

Proposta do Vereador do Pelouro:

Proposta de melhoramento nos termos da legislação

25-24-1935

VEREADOR DO PELOURO

J. Mendes

2720
12325
13720
16570
22665
5270
16230
27400
29160

Importâncias a cobrar:

Zôna

Medeia

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa 2500
Por m² de construção
Por m² de área útil 5000
Por m² de muro interior
Por m² de muro exterior
Por ligação ao Colector Geral

DE ESTÉTICA: 2600
DE VARANDAS:
DE NUMERAÇÃO:
Por m² de frontaria 26000
Por m² de saliência

DE ALINHAMENTO:
Numeros 5000
Prédios 10000

EMOLUMENTOS:
Para a Câmara 4550
Lei 14.027 3000
Impresso 25

Adicional de 30 %, Lei 22520 3720
IMPOSTO DE SANIDADE:
Para a Câmara 5000
Para o Estado 5000

IMPOSTO DE VISTORIA:
Para o Perito da Câmara 3000
Para o Perito da Inspeção de Saúde 3000

DIVERSOS:
Sobretaxa de emolumentos 550
Imposto do selo 3250
Construção de passeio 16250
Depósito de garantia 27000
J. Mendes (60400)

Total - Esc. 79165

109
JF

Câmara Municipal da Cidade do Porto



ANO ECONOMICO DE 1935-1936



Guia de entrada de depósito N.º 2253

Despacho de _____ de _____ de 1935

Dinheiro corrente	270000
Papeis de crédito	- 8 -
Total Esc.	270000

Pela presente guia vai _____

entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de duzentos e setenta e cinco mil

como depósito de garantia ás condições da licitação para ampliação
barragem da Barragem Botafogo, ref. n.º 26.721 de 4/3/1935

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Direcção da Contabilidade e Fazenda Municipais, 16 de Maio de 1935

O Director,

Recebi a quantia de _____

duzentos e setenta e cinco mil

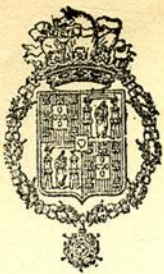
Tesouraria Municipal do Porto, em 17 de Maio de 1935

Registada

O Tesoureiro,

Em _____ de _____ de 1935

Alfonso



Câmara Municipal do Porto

3.ª REPARTIÇÃO — Engenharia — 1.ª Secção — Expediente

Licença Para Obras Particulares

Licença n.º 1211 do ano económico de 1935-1936

Em conformidade com o despacho de 27 de Maio de 1935 exarado no requerimento registado sob o n.º 53830 é concedida esta licença a:

M.ª de Almeida
para executar as obras nela descritas e documentos anexos, sob a direcção do M.ª

Especificação da obra e Categoria Ampliação

Situação Rua da Boa Terra n.º 65

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado, devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo atestado de habitabilidade.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em Maio

1936

Todas as paredes das cozinhas, serão de pedra ou tijolo e assentarão sobre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e teto destas ou de outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20 dos madeiramentos.

Todas as paredes exteriores da construção serão de pedra, tijolo, blocos de betão ou betão armado.

Liga ao colector geral M.ª

As paredes - é reparado o existente e aplicado o novo. A ligação do chaminé ao actual. - Requer a substituição do tijolo de solaria - 0,15 m. de novo da parte do fornalha - de chaminé - 0,15 m. de novo. O resto do tijolo. - Substituição de chaminé - 0,15 m. de novo. O resto do tijolo. - Substituição de chaminé - 0,15 m. de novo. O resto do tijolo.

O prazo de validade desta licença é contado a partir de 16 de Julho de 1936, data em que foi deferido o requerimento n.º 53830 de 30-6-36.

Porto e Paços do Concelho, 16 de Maio

de 1935

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição-Engenharia, subscrevi.

Guia de depósito n.º

Registou

Conferiu

O Presidente da Comissão Administrativa



(Selo 69.90) 1936

Importâncias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa	\$
Por levantar pavimento	2.500
Por m² de construção	\$
Por m² de área útil	5.000
Por ml. de muro interior	\$
Por ml. de muro exterior	\$
Por ml. de fachada (Ligar ao colector)	\$

DE ESTÉTICA:

Por m² de frontaria	2.600
-------------------------------	-------

DE VARANDAS:

Por ml. de saliência	\$
--------------------------------	----

DE NUMERAÇÃO:

Números	5.800
-------------------	-------

DE ALINHAMENTO:

Prédios	1.100
-------------------	-------

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara	4.500
Funcionários, Lei 14.027	8.500
Impresso	25

Adicional de 30%, Lei 22.520	27.320
--	--------

IMPÔSTO DE SANIDADE: (Lei 12.477 e Portaria 6.126)

Para a Câmara	50.000
Para o Estado	89.000

IMPÔSTO DE VISTORIA: (Lei 14.372)

Para o Perito da Câmara	3000
Para o Perito da Inspeção de Saúde	3000

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos	9.700
Imposto de sêlo	32.600
Construção de passeio	102.500
Depósito de garantia da obra	\$
Idem de pavimento	270.000

Total—Esc. 398.600

[Handwritten signature]

45